

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/2022

que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, na condição de ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, visando a utilização dos contratos firmados com Agências de Propaganda.

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 77.998.904/0001-82, neste ato representada pelo titular JOÃO EVARISTO DEBIASI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, do outro lado a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, doravante designada como ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 76.484.013/0001-45, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, CLAUDIO STABILE e sua Diretora Administrativa, PRISCILA MARCHINI BRUNETTA, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8.988, de 14/12/2010 e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis a espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto formalizar e instrumentalizar a contratação de serviços de publicidade institucional da ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, contratados através da SECC, nos termos do Decreto 8988/10 e da Lei 13.165/2015 e Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado do presente termo é de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Acordam os representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR e da ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, as seguintes obrigações para perfeito cumprimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Das Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

I. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de empresas para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a administração de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas, instituições ou de informar o público em geral, da ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.

II. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados em atendimento à solicitação da ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS.

III. Emitir o Pedido de Autorização de Divulgação e Veiculação – PADV dos serviços contratados.

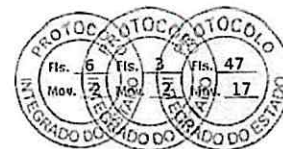
PARÁGRAFO SEGUNDO – Das Obrigações da ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS

I. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de serviços de publicidade institucional, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, até o limite do valor estipulado na cláusula segunda.

Inserido ao protocolo 19.819.045-4 por: Lillian Persia de Oliveira Tavares em: 08/12/2022 16:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 7e507c5f40907e8a1e5c69d097d42550.

Inserido ao protocolo 19.867.483-4 por: Lillian Persia de Oliveira Tavares em: 21/12/2022 14:17. As assinaturas deste documento constam às fls. 29a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: c0ea6541df0df7bc88285c509043c2dd.

Assinatura Simples realizada por: João Evarlsto Debiasi (XXX.669.129-XX) em 30/12/2022 12:58 Local: SECC/GS. Inserido ao protocolo 19.867.483-4 por: Paula Gonçalves do Carmo em: 30/12/2022 12:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ed8ac93346eaf10f591373134de414ce.



II. Realizar os respectivos pagamentos à empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

III. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

IV. Efetuar a previsão de despesa para o exercício subseqüente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada.

V. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

VI. Efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente Termo somente poderá ser efetivado através de Termo Aditivo previamente aprovado pelo respectivo titular da entidade responsável pelos projetos, descritos no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e, estará limitada ao valor descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhando, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO

A utilização integral dos valores descritos na cláusula segunda, antes do término da vigência, sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a readequação do contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, de dezembro de 2022.

CLAUDIO STABILE
Diretor-Presidente
Sanepar

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Comunicação Social e Cultura

PRISCILA MARCHINI BRUNETTA
Diretor Administrativo
Sanepar

TESTEMUNHAS:

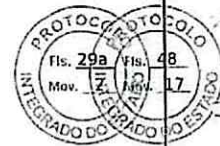
Inserido ao protocolo 19.819.045-4 por: Lillian Persla de Oliveira Tavares em: 08/12/2022 16:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 7e507c5f40907e8a1e5c69d097dd2550.

Inserido ao protocolo 19.867.483-4 por: Lillian Persla de Oliveira Tavares em: 21/12/2022 14:17. As assinaturas deste documento constam às fls. 29a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: c0ea6541df0df7bc88285c509043c2dd.

Assinatura Simples realizada por: João Evaristo Debiasi (XXX.669.129-XX) em 30/12/2022 12:58 Local: SECC/GS. Inserido ao protocolo 19.867.483-4 por: Paula Gonçalves do Carmo em: 30/12/2022 12:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ed8ac93346eaf10f591373134de414ce.



ePROTOCOLO



Documento: **TCSaneparSECC2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Stabile** em 23/12/2022 11:44.

Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 23/12/2022 09:54 Local: SANEPAR/08991.

Assinatura Simples realizada por: **Hudson Roberto Jose (XXX.947.259-XX)** em 21/12/2022 15:13 Local: SANEPAR/11662.

Inserido ao protocolo **19.867.483-4** por: **Lilian Persia de Oliveira Tavares** em: 21/12/2022 14:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c0ea6541df0df7bc88285c509043c2dd.



ePROCOLO



Documento: TCSaneparSECC2023.pdf.

Assinatura Simples realizada por: **João Evaristo Debiasi (XXX.669.129-XX)** em 30/12/2022 12:58 Local: SECC/GS.

Inserido ao protocolo **19.867.483-4** por: **Paula Gonçalves do Carmo** em: 30/12/2022 12:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ed8ac93346eaf10f591373134de414ce.